

## PESQUISA E INFRA-ESTRUTURA LABORATORIAL: EDITAL UNIVERSAL

### EDITAL FUNCAP 05/2009

A Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FUNCAP, vinculada à Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior – SECITECE, torna público o lançamento do presente Edital e convida pesquisadores a apresentarem projetos de pesquisa, no âmbito do Programa de Apoio a Projetos de Pesquisa para Implantação e/ou Modernização de Laboratórios e Bibliotecas, nos termos aqui estabelecidos e em conformidade com o REGULAMENTO anexo, parte integrante deste Edital.

#### 1. OBJETIVO

O presente Edital tem por objetivo apoiar atividades de pesquisa científica, tecnológica e de inovação, mediante o financiamento de equipamentos, infra-estrutura e manutenção laboratorial em suporte a projetos de pesquisa selecionados em conformidade com as condições estabelecidas no REGULAMENTO, anexo a este Edital, que determinará, também, condições e requisitos relativos ao proponente, cronograma, recursos financeiros a serem aplicados nas propostas aprovadas, origem dos recursos, itens financiáveis, prazo de execução dos projetos, critérios de elegibilidade, critérios e parâmetros objetivos de julgamento e demais informações necessárias.

#### OBJETO

Apoiar grupos de pesquisa de qualidade científica comprovada pela produção e titulação de seus componentes, provendo-lhes suporte financeiro para a implantação, modernização ou manutenção de seus laboratórios de pesquisa. Os grupos de pesquisa devem necessariamente estar vinculados a instituições de ensino e/ou pesquisa sediadas no Estado do Ceará.

#### 2. SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

2.1. As propostas devem ser apresentadas sob a forma de projeto de pesquisa, em conformidade com o descrito no item 2 (CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E OUTRAS CARACTERÍSTICAS OBRIGATÓRIAS) do REGULAMENTO, submetidas via internet, por intermédio do Formulário de Solicitação de Auxílio à Pesquisa (APQ), disponível na página da FUNCAP ([www.funcap.ce.gov.br](http://www.funcap.ce.gov.br)), a partir da data indicada no subitem 1.3 (CRONOGRAMA) do REGULAMENTO. Além do envio do Formulário eletrônico, a submissão da proposta requer também o fornecimento de Documentação Complementar (impressa), descrita no subitem 2.4 do REGULAMENTO.

2.2. As propostas devem ser transmitidas à FUNCAP até as 17h00 (dezessete horas), horário de Fortaleza, da data limite de submissão das propostas, estabelecida no subitem 1.3 (CRONOGRAMA) do REGULAMENTO. O proponente receberá, após o envio, um recibo eletrônico de protocolo da sua proposta, o qual servirá como comprovante da transmissão.

2.3. A Documentação Complementar (impressa), descrita no item 2 (CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E OUTRAS CARACTERÍSTICAS OBRIGATÓRIAS) do REGULAMENTO, deverá ser obrigatoriamente entregue no Setor de Protocolo da FUNCAP (Av. Oliveira Paiva, 941 - Cidade dos Funcionários, Fortaleza-CE - CEP.: 60.822-130), até as **17h00 (dezessete horas) do dia seguinte ao encerramento do prazo para submissão da proposta online**, em envelope identificado com o número do processo e o nome do proponente, e acompanhado de uma lista de seu conteúdo. O protocolo de recebimento servirá como comprovante de entrega da documentação complementar.

2.4. A documentação complementar poderá também ser remetida por correio, através de serviço de encomenda expressa. Neste caso, a data limite para a postagem será a mesma da entrega direta a que se refere o item anterior. A postagem deve ser feita com aviso de recebimento (AR), servindo o aviso como comprovante de entrega.

2.5. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco fora dos prazos estabelecidos.

2.6. Serão rejeitadas liminarmente, na Etapa de Pré-qualificação, qualquer proposta que não cumprir rigorosamente o estabelecido no item CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E OUTRAS CARACTERÍSTICAS OBRIGATÓRIAS, do REGULAMENTO, bem como os prazos estabelecidos.

2.7. É vedada, sob qualquer pretexto, a juntada de itens ou documentos após a entrega da proposta e sua recepção pela FUNCAP.

2.8. Será aceita uma única proposta por proponente. Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo proponente, dentro de prazo limite estipulado para submissão das propostas, esta última será considerada substituta da anterior, e a única a ser levada em conta para análise e julgamento.

2.9. Em se constatando propostas idênticas apresentadas por proponentes distintos, todas serão desclassificadas.

### **3. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO**

A seleção das propostas submetidas à FUNCAP em atendimento a este Edital será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas, a decorrerem nas seguintes etapas:

#### **3.1. Etapa I – Pré-qualificação**

Esta etapa, a ser realizada pela área técnica da FUNCAP, consiste na verificação do enquadramento material e formal da proposta e da documentação que a complementa, nos termos estabelecidos no EDITAL e no REGULAMENTO que o complementa.

#### **3.2. Etapa II - Análise pelos Comitês de Assessoramento Técnico-Científico**

3.2.1 Esta etapa será executada pelas Câmaras de Assessoramento Técnico-científico da FUNCAP. Caso julgue necessário, a FUNCAP poderá convidar consultores *ad hoc* para participar especificamente do julgamento do presente edital.

3.2.2 Esta etapa consistirá na análise aprofundada da demanda qualificada, quanto ao mérito e relevância das propostas, a ser realizada por especialistas que se manifestarão sobre os tópicos relacionados no item 3 (CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO) do REGULAMENTO, e tem por finalidade subsidiar o julgamento e classificação a se realizarem na etapa seguinte.

3.3.3 Após a análise de mérito e relevância de cada proposta de per si e na sua consideração relativa às demais propostas, caberá ao Comitê recomendar:

- a) A aprovação da proposta, com ou sem cortes orçamentários; ou
- b) A não aprovação da proposta.

3.3.4 Não é permitido integrar o Comitê Consultivo o pesquisador que tenha apresentado propostas a este Edital, ou que participe da equipe de algum projeto a ele submetido.

3.3.5 É vedado a qualquer membro do Comitê julgar propostas de projetos em que:

- a) haja interesse direto ou indireto seu;
- b) esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau; ou
- c) esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

### **3.3. Etapa III – Análise, julgamento e classificação pela Diretoria Executiva da FUNCAP**

Essa etapa consistirá na análise pela Diretoria da FUNCAP de todas as propostas submetidas ao Edital, dos pareceres emitidos e da ata de julgamento com a relação dos projetos recomendados e não recomendados, vis a vis a disponibilidade orçamentária, de forma a produzir a LISTA FINAL DAS PROPOSTAS A SEREM FINANCIADAS, com seus respectivos orçamentos recomendados, e contemplará:

- a) ratificação do parecer das propostas não recomendadas pelo Comitê Consultivo;
- b) aprovação ou não aprovação, da LISTA FINAL DAS PROPOSTAS A SEREM FINANCIADAS.

## **4. RESULTADO DO JULGAMENTO**

4.1. A relação das propostas aprovadas será divulgada na página eletrônica da FUNCAP ([www.funcao.ce.gov.br](http://www.funcao.ce.gov.br)).

4.2. Todos os proponentes serão informados do parecer sobre sua proposta por intermédio de correspondência eletrônica, preservada a identificação dos consultores *ad hoc*.

4.3. O resultado publicado poderá vir a ser modificado em função de deliberação ulterior em resposta a recursos administrativos eventualmente interpostos após a publicação.

## **5. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

5.1. Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso em formulário específico, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado na página eletrônica da FUNCAP ([www.funcao.ce.gov.br](http://www.funcao.ce.gov.br)).

5.2. O recurso deverá ser dirigido à Diretoria Científica da FUNCAP que, após exame, encaminhará para deliberação da sua Presidência, para deliberação final.

5.3. Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que o parecer do Comitê Julgador tenha sido divulgado, com vista franqueada ao interessado.

5.4. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. O prazo só se inicia e vence em dias de expediente na FUNCAP.

5.5. O formulário específico para apresentação de recurso administrativo estará disponível na página da FUNCAP, após a publicação do resultado do julgamento.

## 6. DA CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS

6.1. As propostas aprovadas até o limite de recursos financeiros estipulados neste Edital serão contratadas na modalidade de Auxílio Individual, em nome do coordenador/proponente, mediante assinatura de **Termo de Outorga de Auxílio a Projeto de Pesquisa**.

6.2. A existência de alguma inadimplência do proponente com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, não regularizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a divulgação dos resultados, constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto.

## 7. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Diretoria da FUNCAP, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

## 8. PUBLICAÇÕES

As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalhos de pesquisa apoiados pelo presente Edital deverão declarar, obrigatoriamente, o apoio da FUNCAP.

## 9. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Ademais, não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, em o tendo aceito sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

9.2. A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria Científica da FUNCAP, por correspondência eletrônica, para o endereço: **direc@funcap.ce.gov.br**.

## 10. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria da FUNCAP, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

## 11. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com a FUNCAP deverá ser feita por meio de correspondência eletrônica à Diretoria Científica (direc@funcap.ce.gov.br).

12.2. Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada à FUNCAP por seu coordenador, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação.

12.3. Ao final da vigência, o proponente deverá apresentar a prestação de contas financeira e o relatório técnico, em conformidade com estabelecido no Termo de Outorga e demais normas da FUNCAP.

12.4. O projeto será avaliado em todas as suas fases, nos termos definidos no Termo de Outorga.

12.5. A FUNCAP reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais tendo em vista alimentar o processo de avaliação e acompanhamento, que lhe compete.

12.6. As informações geradas com a execução das propostas selecionadas, tornadas disponíveis na base de dados da FUNCAP, serão de domínio público.

12.7. O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, no que couber, pelas normas internas da FUNCAP.

### **13. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS ACERCA DO CONTEÚDO DO EDITAL E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE PROPOSTA ONLINE**

Os esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital e sobre o preenchimento do Formulário de Proposta online poderão ser obtidos por intermédio do endereço eletrônico e telefones indicados em item específico do REGULAMENTO anexo.

### **14. CLÁUSULA DE RESERVA**

A Diretoria Executiva da FUNCAP reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Fortaleza, 22 de junho de 2008.

**Tarcisio Haroldo Cavalcante Pequeno**  
**Presidente**

## PROGRAMA DE APOIO A INFRA-ESTRUTURA LABORATORIAL

### EDITAL FUNCAP 05/2009

#### REGULAMENTO

#### CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

O presente REGULAMENTO tem por finalidade definir as atividades a serem apoiadas financeiramente e as condições para implementação do apoio, mediante a seleção, por meio de edital específico, de propostas para execução de projetos de pesquisa.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS:

##### 1.1. Do objeto

Apoio a grupos de pesquisa de qualidade científica comprovada pela produção e titulação de seus componentes, provendo-lhes suporte financeiro para a implantação, recuperação ou manutenção de seus laboratórios de pesquisa. Os grupos de pesquisa devem necessariamente estar vinculados a instituições de ensino e/ou pesquisa sediadas no Estado do Ceará.

##### 1.2. Do proponente

1.2.1 Poderão apresentar propostas pesquisadores, doravante denominados “proponentes”, que tenham vínculo (empregatício ou funcional) permanente com instituições científicas e tecnológicas sediadas no Estado do Ceará dos seguintes tipos:

- a) instituições de ensino superior, públicas ou privadas sem fins lucrativos;
- b) institutos e centros de pesquisa e desenvolvimento, públicos ou privados sem fins lucrativos;
- c) empresas públicas que executem atividades de pesquisa em Ciência, Tecnologia ou Inovação.

1.2.2 O proponente, que por tal ação assumirá consequentemente as funções de coordenador do projeto, deverá pertencer ao quadro permanente de uma das instituições participantes da pesquisa, assim como de grupo de pesquisa registrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq.

1.2.3 Ao apresentar a proposta, o proponente assume o compromisso de manter, durante a execução do projeto, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais juntos aos registros competentes.

1.2.4 A instituição de vínculo do proponente será doravante denominada “Instituição Executora do Projeto”, e deverá se comprometer a garantir condições de plena viabilidade para a execução, assegurando as necessárias contrapartidas de recursos materiais e humanos.



### 1.3. Cronograma

Atividades	Data
Lançamento do Edital na página da FUNCAP	22 de junho de 2009
Postagem do formulário eletrônico na página da FUNCAP	Até 17h00 de 26 de junho de 2009
Limite para submissão das propostas	Até 17h00 de 02 de agosto de 2009
Limite para entrega da documentação complementar	Até 17h00 de 03 de agosto de 2009

### 1.4. Recursos financeiros

1.4.1 O total de recursos disponível para o atendimento das propostas aprovadas neste edital é de R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais), oriundos do orçamento da FUNCAP.

1.4.2 Cada proposta poderá solicitar no máximo R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) em itens de custeio e capital, cuja descrição pode ser encontrada a seguir, a serem liberados em duas parcelas, a segunda sujeita à análise dos relatórios parciais financeiro e técnico-científico.

1.4.3 Pesquisadores participantes de projetos contemplados no Edital CNPq 015/2008 – INCT estão impedidos de concorrer ao presente edital, uma vez que o referido edital também contemplou recursos para infra-estrutura de laboratórios e ambos os editais têm forte superposição em seus períodos de execução.

### 1.5. Itens financiáveis

Os recursos do presente edital serão destinados ao financiamento de itens de custeio e capital, compreendendo:

#### 1.5.1 Custeio:

- Material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, licenças de software, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos;
- Serviços de terceiros – pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, de caráter eventual. Qualquer pagamento a pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício. Assim, a mão-de-obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a FUNCAP e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do Coordenador/Instituição de execução do projeto;
- Despesas acessórias, especialmente as de importação e as de instalações necessárias ao adequado funcionamento dos equipamentos;

#### 1.5.2 Capital:

- Material bibliográfico; e
- Equipamentos e material permanente, incluídas as despesas com instalações necessárias ao adequado funcionamento de equipamentos (essas últimas sendo adequadamente solicitadas como verba de custeio).

Os itens de capital serão alocados na Instituição Executora do Projeto sob a responsabilidade, manutenção e guarda do Coordenador/Instituição Executora do Projeto.

1.5.3 Não são permitidas despesas com:

- a) Construção de imóveis;
- b) Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal); despesas de rotina como contas de luz, água, telefone, correios, reprografia e similares, entendidas como de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto;
- c) Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a Lei de Diretrizes Orçamentárias da União e Decreto Federal nº 5.151 de 22/04/2004;
- d) Pagamento de taxas de administração ou gestão, a qualquer título, de acordo com a Instrução Normativa 01/97 da Secretaria do Tesouro Nacional.

1.5.4 As demais despesas deverão ser de responsabilidade do proponente/instituição de execução do projeto, a título de contrapartida.

1.5.5 Para contratação ou aquisição de bens e serviços deverá ser observada a legislação vigente, bem como as normas da FUNCAP disponíveis em [www.funcao.ce.gov.br](http://www.funcao.ce.gov.br).

1.5.6 Quando aplicável, a proposta deve incluir as despesas acessórias decorrentes da importação de equipamentos, material permanente e material de consumo, na razão de 18% (dezoito por cento) do montante previsto para tais gastos. A FUNCAP não responde pela suplementação de recursos para fazer frente a despesas decorrentes de quaisquer fatores externos ao seu controle, como flutuação cambial.

## **1.6. Prazo de execução dos projetos**

As propostas a serem apoiadas pelo presente Edital deverão ter seu prazo máximo de execução estabelecido em 24 (vinte e quatro) meses. Excepcionalmente, mediante apresentação de justificativa, os projetos poderão ser prorrogados por 06 meses.

## **2. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E OUTRAS CARACTERÍSTICAS**

Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são considerados imprescindíveis para o exame da proposta, seu enquadramento, análise e julgamento. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles resultará na desclassificação da proposta.

### **2.1 Quanto ao proponente e à equipe do projeto:**

2.1.1 O proponente deve atender aos itens abaixo:

- a) Ser doutor e ter seu currículo cadastrado na Plataforma *Lattes*;
- b) Ser obrigatoriamente o Coordenador do projeto;
- c) Ter vínculo empregatício/funcional permanente com a instituição de execução do projeto.
- d) Ter produção científica ou tecnológica relevante comprovada, nos últimos cinco anos, na área específica do projeto de pesquisa.

2.1.2 A equipe do projeto é o conjunto formado por pesquisadores, alunos e auxiliares. O coordenador e os pesquisadores devem pertencer ao quadro permanente das instituições participantes. Além dos pesquisadores, outros poderão participar da equipe como colaboradores.



2.1.3 Somente deverão ser incluídos na equipe do projeto aqueles que tenham dado sua anuência formal, escrita, a ser entregue junto à documentação complementar.

2.1.4 É obrigatório que os membros da equipe do projeto caracterizados como pesquisadores tenham seus currículos cadastrados na Plataforma *Lattes*. Esta exigência não se aplica aos pesquisadores estrangeiros ou colaboradores.

2.1.5 Todos os pesquisadores da equipe, assim como os colaboradores, devem estar ativa e produtivamente envolvidos em pesquisa relevante para o projeto.

## **2.2. Quanto à proposta**

2.2.1 O projeto deve estar claramente caracterizado como pesquisa científica, tecnológica ou de inovação.

2.2.2 As propostas deverão ser apresentadas na forma de projeto de pesquisa. Projeto de Pesquisa é um conjunto articulado de atividades de pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação, em qualquer área do conhecimento, com foco de interesse claramente delimitado. As metas a serem atingidas no projeto devem ser explicitamente especificadas, de modo a permitir seu acompanhamento e avaliação. Não se enquadram nesta definição:

- a) Projetos institucionais;
- b) Conjunto de subprojetos, mesmo que de áreas afins, sem articulação demonstrada ou sem coerência com o foco das atividades de pesquisa.

2.2.3 O projeto deve apresentar, pelo menos, as seguintes informações, de forma a permitir sua adequada análise por parte dos avaliadores:

- a) Identificação da proposta;
- b) Qualificação e fundamentação teórica do principal problema a ser abordado;
- c) Objetivos e metas a serem alcançados;
- d) Metodologia a ser empregada;
- e) Orçamento detalhado, com totalização individualizada das seguintes rubricas: (i) capital (equipamentos e material permanente); (ii) itens de custeio (material de consumo, serviços de terceiros – pessoa física, serviços de terceiros – pessoa jurídica, licenças de software, despesas acessórias de importação etc.);
- f) Cronograma de atividades;
- g) Identificação dos participantes da equipe do projeto (pesquisadores, colaboradores, alunos e auxiliares);
- h) Condições institucionais para a realização do projeto, justificando a necessidade do financiamento para a infra-estrutura de laboratório.

## **2.3. Quanto à instituição de execução**

A instituição de execução do projeto deverá estar sediada no Estado do Ceará e se enquadrar nas demais condições estabelecidas pelo subitem 1.2.1 deste Regulamento.

## **2.4. Quanto à documentação complementar impressa**

A documentação complementar requerida para a etapa de avaliação deverá conter os seguintes itens:

- a) Formulário de solicitação impresso e assinado (gerado a partir do preenchimento e submissão do Formulário online);
- b) Cópia impressa do projeto de pesquisa enviado eletronicamente;

- c) Cópia impressa do *curriculum vitae* do Coordenador e dos demais pesquisadores da equipe do projeto, no **modelo Lattes**, com destaque para a produção científica dos últimos 05 (cinco) anos;
- d) Cartas de anuência dos pesquisadores e colaboradores integrantes da equipe do projeto quanto à sua participação;
- e) Cartas de anuência da Instituição Executora e demais instituições a que estejam vinculados os pesquisadores e colaboradores integrantes da equipe do Núcleo, assinadas pelo responsável da unidade à qual se vincula o pesquisador, ou pelo representante máximo da instituição.

### 3. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

São os seguintes os critérios para classificação das propostas quanto ao mérito técnico-científico e sua adequação orçamentária.

<b>Critérios de análise e julgamento</b>	<b>Peso</b>	<b>Nota</b>
<b>A</b> - Mérito científico, originalidade da pesquisa e relevância dos resultados esperados para o desenvolvimento do Estado.	2,0	0 a 10
<b>B</b> - Avaliação do coordenador e pesquisadores, quanto à qualidade e regularidade da produção científica/tecnológica divulgada em veículos qualificados, na área do projeto.	2,0	0 a 10
<b>C</b> - Potencial de contribuição do projeto para consolidação ou criação de Programas de Pós-graduação, ou ainda para a nucleação de grupos de pesquisa em instituições com índices de produtividade científica baixos.	2,0	0 a 10
<b>D</b> - Adequação da metodologia do projeto ao(s) objetivo(s) proposto(s).	1,0	0 a 10
<b>E</b> - Adequação do orçamento aos objetivos, atividades e metas propostas.	1,5	0 a 10
<b>F</b> - Avaliação da viabilidade e operacionalidade do projeto proposto, inclusive quanto à adequação e disponibilidade da equipe às necessidades do projeto, além das condições institucionais disponíveis para a realização do mesmo, entendidas como sendo a contra-partida da instituição executora.	1,5	0 a 10

A pontuação final de cada projeto será aferida pela média ponderada das notas atribuídas para cada item.

### 4. ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO FINAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.1. O Coordenador do projeto deverá encaminhar em Formulário online específico, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do projeto, em conformidade com o Termo de Outorga e demais normas da FUNCAP:

- a) A prestação de contas financeira, com apresentação de comprovantes de despesas, em conformidade com as normas de Prestação de Contas disponíveis na página da FUNCAP.
- b) O relatório técnico final, com detalhamento de todas as atividades desenvolvidas durante a execução do projeto e o registro de todas as ocorrências que afetaram o seu desenvolvimento.

4.2. Quando solicitado pela FUNCAP, o Coordenador deverá encaminhar relatórios parciais de prestação de contas e técnico-científico.

## **5. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS ACERCA DO CONTEÚDO DO EDITAL E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE PROPOSTA ONLINE**

### 5.1. Sobre o conteúdo do Edital

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos encaminhando mensagem para o endereço: **direc@funcap.ce.gov.br**.

### 5.2. Sobre o preenchimento do Formulário de Proposta *Online*

O atendimento a proponentes com dificuldades no preenchimento do Formulário de Propostas *online* será feito **pelo direc@funcap.ce.gov.br ou pelo telefone (85) 3101-2170, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.**